GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 151/2026

Montes Claros, 28 de outubro de 2026.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO					
PROCESSO SLA N°:	43152/2026	**SITUAÇÃO:**	Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Terra Norte Mineração		**CNPJ:**	64.013.938/0001-29	
EMPREENDIMENTO:	Terra Norte Mineração		**CNPJ:**	64.013.938/0001-29	
MUNICÍPIO(S):	Porteirinha/MG		**ZONA:**	Rural	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas					
Coord. (Geográficas/UTM): **LAT/Y:** -15.7276 - **LONG/X** 43.1324 (Sirgas 2000)					
CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):**		**CLASSE:**	**CRITÉRIO LOCACIONAL:**	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.		2	1	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.		2	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			**REGISTRO:**		
Tarlei A.S.			CREA-MG 24***3/D		
AUTORIA DO PARECER:				**MATRÍCULA:**	

Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica – CAT /URA NM	1.182.856-3

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 28/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152445271** e o código CRC **92E073F6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007878/2026-74 SEI nº 152445271

Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 151/2026

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Terra Norte Mineração,** em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Porteirinha – MG, na Fazenda Bom Sucesso. Em 24/08/2026, o empreendedor **Terra Norte Mineração** entrou com documentação para formalizar junto à URA NM processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil,** com produção bruta de 9.900 m³/ano e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, com extensão de 0,3 km, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte P, sendo enquadradas na classe 2.

Através da análise de imagens históricas do Google observou-se que a área de implantação do empreendimento já foi alvo de exploração de cascalho por volta de março de 2010 (Coordenadas geográficas aproximadas Lat.15°43’28.40”S/Long.43°07’39.97”O). Foi questionado em informações complementares enviadas ao empreendedor na data de 03/09/2026 se havia licença ambiental para tal exploração. Em resposta datada de 08/09/2026, fomos informados que a exploração, sem fins comerciais, foi feita com autorização da proprietária da área pela prefeitura de Porteirinha e por membros da comunidade local para manutenção de estradas vicinais. Diante da resposta, a proprietária foi autuada (AI 230396-2026) por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, baseada no Decreto válido à época (decreto 44.844, de 25 de junho de 2008).

O empreendedor apresentou certidão municipal de uso e ocupação do solo, emitida pela prefeitura de Porteirinha. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades agrossilvipastoris e residenciais. **(Imagem 1 abaixo)**

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Las/Ras, SLA e Google Earth



O empreendimento possui critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, com peso 1.

Segundo informações do empreendedor no RAS, a área total do empreendimento será de 49,63 ha (poligonal ANM), a área diretamente afetada – ADA será de 2,63 ha, a área construída será de 0,006 ha, a área de lavra será de 2,52 ha e a área impactada será de 2,636 ha. Não existe área reabilitada ou em reabilitação dentro da área do empreendimento.

As estruturas a serem construídas serão:

a) Área de apoio de 6,97 m×4,39 m, destinada ao suporte das atividades do empreendimento, contendo 01 refeitório, 01 banheiro (com sistema de tratamento de efluente em biodigestor), 01 escritório e 02 (dois) depósitos.

b) Baia de segregação de resíduos, com dimensões de aproximadamente 1,50 m × 7,31 m, destinada ao armazenamento temporário e à segregação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, até sua adequada destinação final.

c) Pátio de máquinas com dimensões aproximadas de 5,00 m×6,00 m, destinado ao estacionamento e apoio às máquinas e equipamentos utilizados na atividade.

d) Leito de secagem destinado ao manejo e à secagem do material proveniente das operações que demandem esse tipo de estrutura, sendo sua implantação realizada de forma a permitir o adequado controle e manejo do material.

e) Caixa separadora de água e óleo – CSAO, destinada ao tratamento dos efluentes oleosos eventualmente gerados nas áreas, especialmente nas operações relacionadas à manutenção e ao abastecimento de máquinas e equipamentos.

Para combater a erosão será implantado sistema de drenagem na área de apoio e lavra composto de canaletas em solo, direcionadas à bacia de decantação.

O empreendimento possui processo da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 830.002/2026, para extração de cascalho para construção civil em área de 49,63 ha, em fase de licenciamento ambiental.

O empreendimento contará com um número total de 05 funcionários, sendo 04 funcionários na produção e 01 administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 h/dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

Os equipamentos a serem utilizados no empreendimento serão: 01 pá carregadeira, 02 caminhões e 01 escavadeira. O insumo utilizado será o óleo diesel (2.600 l/mês).

O empreendimento não possuirá oficina mecânica e posto/unidade de abastecimento. Manutenções e abastecimento serão realizadas, preferencialmente, nas instalações de apoio da empresa do mesmo grupo empresarial, no perímetro urbano de Porteirinha/MG, evitando-se a implantação de oficina mecânica e posto de abastecimento na área do empreendimento.

No empreendimento, segundo informações do empreendedor no RAS, não existe curso d’água e encontra-se em bioma de Mata Atlântica. Analisando imagens de satélite do Google Earth, foi verificado que a área não possui vegetação nativa desde 28/11/2002. Ainda com base na análise de imagens de satélite, foi questionado em informações complementares se haviam árvores isoladas na área. Em resposta, foi apontada a existência na coordenada geográfica Lat.15°43’28.30”S/Long.43°07’42.69”O de um indivíduo Pterogyne nitens Tul., com altura estimada de 7,5 m. Também nas coordenadas geográficas Lat.15°43’27.66”S/ Long. 43°07’38.35”O foi

constatado um agrupamento composto por 08 (oito) indivíduos de Platymiscium floribundum Vogel de alturas entre 4,5 m e 5 m. Diante da constatação em campo, foi informado que os indivíduos identificados serão mantidos vivos e preservados, não sendo prevista, neste momento, a realização de supressão vegetal. Como medida preventiva de proteção, será implantada cerca de isolamento ao redor dos indivíduos arbóreos com o objetivo de delimitar a área de proteção e evitar danos decorrentes da circulação de máquinas, equipamentos e veículos durante as atividades de lavra.

1.1. Análise do Cadastro Ambiental Rural

Na formalização do processo foi apresentado CAR Nº: MG-3152204-6689.AE2E.35E8.4873.9EFE.DF49.FD3B.0358 da área arrendada onde se desenvolverão as atividades do empreendimento. Nele é informando que a área total da propriedade é de 88,8635 ha, com 68,6464 ha de área consolidada e reserva legal de 0 ha, com matrícula 24.036 do cartório de Porteirinha. Foi questionado, via informação complementar em 22/09/2026, **sobre a não previsão** no CAR de área de reserva legal nos seguintes termos:

"Considerando os artigos: 3° e 4° da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022, solicito reapresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, atualizado, com a alocação da área de Reserva Legal (RL) proposta para o imóvel rural, conforme os artigos: 24, 25 e 26 da lei estadual 20.922/2013."

Em resposta a demanda foi obtida a seguinte resposta:

"Em atendimento à solicitação de reapresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), informa-se que o cadastro da Fazenda Bom Sucesso (Bom Jesus), objeto do licenciamento ambiental, foi atualizado para atendimento à Notificação nº MG-NOT-2025-037650.
Quanto à regularização da Reserva Legal, a proposta consiste na alocação de 71,84 ha em outro imóvel rural, denominado Fazenda Bom Sucesso – Parte 2 (Salobo), inscrito no CAR nº MG-3152204-07F1FECF8504429483A2421C60F8025F, para fins de compensação da Reserva Legal da Fazenda Bom Sucesso (Bom Jesus).
Dessa forma, reapresenta-se o CAR atualizado da propriedade objeto do licenciamento e submete-se à apreciação do órgão ambiental a proposta de compensação de Reserva Legal no imóvel receptor acima identificado. A efetivação da compensação ficará condicionada à análise e à aprovação pelo órgão competente e ao atendimento dos requisitos aplicáveis."

O CAR atualizado MG-3152204-C94A.D50B.DF55.4931.A71D.CBC2.3624.AD86 possui área total da propriedade é de 201,7622 ha, com 176,6672 ha de área consolidada, área de APP de 4,7434 ha e reserva legal de 0 ha, com matrículas 22822, 22823 e 14908 do cartório de Porteirinha.

Em consulta ao SICAR foi verificado que havia de fato uma pendência no CAR apresentado na

formalização e está foi respondida. Considerando que **a competência da análise do CAR é do IEF,** e que, já foi iniciada a análise, o proprietário deve proceder com a regularização dentro dos prazos estabelecidos. Dentro dessa mesma análise, de responsabilidade do IEF, já está contemplada a proposta de compensação em outro imóvel.

1.2. Método produtivo:

No empreendimento ocorrerá extração de 684,75 m³/mês de cascalho, sendo a vida útil prevista da jazida de 15 anos. A extração do minério será realizada a céu aberto, em lavra de bancada, com desmonte mecânico. Não haverá beneficiamento e o minério será armazenado temporariamente em pilhas.

O processo de lavra será conduzido de forma sequencial e planejada, com avanço controlado das frentes de extração, buscando minimizar a exposição de áreas de solo nu e reduzir o potencial erosivo. O decapeamento será realizado de modo gradual, com o imediato direcionamento do material de capeamento para as áreas de recomposição topográfica ou para o fechamento progressivo das cavas exauridas. Essa prática permitirá a estabilização antecipada das áreas e o reaproveitamento de materiais, reduzindo a necessidade de transporte e a emissão de poeiras.

Os trabalhos de desenvolvimento compreendem a limpeza da área, o decapeamento e a abertura das bancadas, devendo preceder a efetiva extração do material mineral. Na sequência, realiza-se a remoção da camada superficial de solo orgânico, que deverá ser segregada e armazenada adequadamente para posterior utilização na recuperação e recomposição das áreas mineradas.

A jazida é constituída por depósitos de cascalho localizados em posição de meia encosta, com espessuras estimadas entre aproximadamente 5 e 8 metros. Em razão das características topográficas e geológicas locais, a lavra será desenvolvida em bancadas sucessivas, seguindo um avanço descendente. A abertura das bancadas será realizada mecanicamente, buscando-se estabelecer plataformas de trabalho estáveis e adequadas à circulação dos equipamentos. As bancadas previstas apresentam, de forma geral, 6 metros de altura, com largura de berma de aproximadamente 10 metros nas frentes de lavra, além de inclinações previamente definidas para as faces dos taludes. Ao longo das cristas das bancadas deverá ser mantida uma leira de terra destinada a aumentar a segurança das manobras dos veículos e auxiliar no confinamento dos fluxos superficiais de água.

Com a frente de lavra devidamente preparada, inicia-se o desmonte do material mineral. O cascalho será desmontado exclusivamente por meios mecânicos, não sendo previsto o uso de explosivos, perfuração ou desmonte por métodos hidráulicos. A operação será executada principalmente com escavadeira/retroescavadeira, que realizará a escavação do material diretamente na bancada. O equipamento atua sobre a frente de lavra e promove a retirada progressiva do cascalho, mantendo a geometria planejada das bancadas e permitindo o avanço ordenado da exploração. A capacidade nominal indicada para os equipamentos é de 825 m³/mês, com produção efetiva estimada em 684,75 m³/mês.

Depois de carregado, o cascalho é transportado das frentes de lavra por meio das estradas internas da mina até a área destinada ao depósito temporário do material. Após o armazenamento temporário, quando necessário, o cascalho é carregado nos caminhões para expedição. O produto será destinado principalmente a

obras de construção civil e à manutenção de estradas, incluindo estradas municipais e vicinais dos municípios próximos à área de lavra.

1.3. Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários:

Haverá estrada externa aos limites do empreendimento, com extensão de 0,3 km. Ela será em pista simples de 5 metros de largura, cascalhada e com previsão de tráfego médio de 10 veículos/dia. A coordenada de **início da estrada** é UTM E = 700.726,338 N = 8.260.612,911 e **final da estrada** UTM E = 700.557,722 N = 8.260.657,203.

2.ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários,** com respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano (médio de 0,35 m³/dia), adquirida em concessionária local.

2.1.2. Desaguamento de mina: Não haverá, segundo informações do empreendedor no RAS, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Pode ocorrer ravinamento e erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Haverá sistema de drenagem composto por canais principais e secundários interligados em formato de espinha de peixe, dimensionados para conduzir de forma eficiente as águas pluviais para fora da área de lavra. Serão implantadas bacias de contenção e dissipadores de energia nos pontos de saída dos canais, reduzindo a velocidade do escoamento e promovendo a decantação de sedimentos.

2.1.4. Efluentes líquidos: Haverá geração de efluentes líquidos sanitários (0,35 m³/dia) tratados em sistema de fossa séptica a ser instalado nas coordenadas UTM: E = 704936 N = 8263389. Para efluentes oleosos (0,01 m³/dia) da lavagem de pisos e equipamentos nas áreas operacionais haverá tratamento em sistema de caixa SAO.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com

lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

– Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;

– O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;

– Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;

– Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Gerados pelo maquinário existente e por particulados (poeira). **Medidas mitigadoras:** Manutenção dos veículos e maquinários; controle de velocidade de veículos e umectação de vias.

2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras): Geração de resíduos domésticos (10 kg/mês) destinados à coleta municipal; óleo usado (45 l/mês) e material contaminado com óleo (05 kg/mês) destinados à empresa especializada para destinação final; sucatas (20 kg/mês) destinados à associação de catadores.

2.1.7. Ruídos e vibrações (medida mitigadora): Gerados pelo maquinário utilizado. Haverá manutenção preventiva como medida mitigadora.

2.1.8. Qualidade ambiental: Não se aplica, segundo informações do empreendedor no RAS.

2.1.9. Fauna (medida mitigadora): Não ocorrem impactos segundo informações do empreendedor no RAS.

2.1.10. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: O estudo foi realizado por Tarlei A. S., engenheiro florestal, CREA MG 24****/D, ART MG20265205555. Nele temos as seguintes informações:

* Não haverá supressão de vegetação nativa e a limpeza da área consistirá na retirada dos restos culturais da pastagem.

* Durante a fase de instalação e operação haverá circulação de veículos, caminhões e máquinas, que podem ocasionar na geração de pequenas partículas de matéria sólida (poeira) e no carregamento de sedimentos, gerando risco do aumento da turbidez dos cursos d`água. Como medidas mitigadora o empreendimento contará com um sistema de drenagem (bacias de contenção).
* A água utilizada terá origem em concessionária local. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. Não haverá barramento ou intervenção estrutural em curso de água. Não haverá emissão de efluentes em cursos d´água.
* Haverá emissões atmosféricas e/ou de particulados com medidas mitigadoras já listadas no item 2.1.5 desse parecer.
* Sobre geração de ruídos/vibrações, ocorreram pelo funcionamento de maquinário e caminhões durante a etapa de operação do empreendimento, podendo gerar o afugentamento da fauna local. Medida mitigadora está prevista no item 2.1.7 desse parecer. Não serão utilizados explosivos na operação do empreendimento.
* Não há algum risco de contaminação do solo ou águas subterrâneas.
* Não há ocorrência de comunidades tradicionais inseridas na AID do empreendimento, bem como de atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da RB. Não haverá supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais.
* Não haverá vegetação suprimida inserida em área considerada insubstituível.
* A implantação/operação do empreendimento não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes inseridas na ADA ou AID.
* As medidas de controle estabelecidas no licenciamento ambiental do empreendimento e os princípios estabelecidos pela RB estão em total aderência aos princípios gerais da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

2.1.11. Territórios de povos e comunidades tradicionais: Antes da formalização foi questionado se o empreendimento e sua respectiva área de interferência sobrepõem-se ou causam impactos a territórios de povos e comunidades tradicionais. Foi informado no questionamento que devem ser considerados os grupos abrangidos pela Lei nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) e pela Convenção nº 169 da OIT, incluindo, comunidades indígenas (reconhecidas pela FUNAI), quilombolas (certificadas pela Fundação Cultural Palmares) e povos tradicionais (certificados pela SEDESE/MG). Foi informado também que a análise deve observar, além do IDE SISEMA, obrigatoriamente as faixas de restrição estabelecidas no art. 43 da Lei nº 15.190/2025.

Em resposta, foi apresentada declaração informado que e o empreendimento Terra Norte

Mineração não apresenta interferência em áreas legalmente protegidas, territórios de povos e comunidades tradicionais, unidades de conservação ou bens integrantes do patrimônio cultural material e imaterial, conforme demonstrado pelas consultas realizadas às bases oficiais competentes. A declaração, datada de 19/08/2026 foi assinada pelo representante legal do empreendimento, o senhor Claudinei D. A., CPF 095.******-38.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **"Terra Norte Mineração"** para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários,** no município de **Porteirinha-MG**, por 10 anos, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada "Terra Norte Mineração"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando a instalação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e oleosos no empreendimento.	180 dias após a emissão da licença.
3.	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando a implantada de cercas de isolamento ao redor dos indivíduos arbóreos, com o objetivo de delimitar a área de proteção e evitar danos decorrentes da circulação de máquinas, equipamentos e veículos durante as atividades de lavra.	180 dias após a emissão da licença.
4.	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando a instalação e manutenção de sistemas de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5.	Apresentar comprovantes de aquisição de água junto à concessionária local para consumo humano e umectação de vias (se necessário).	Anualmente, durante a vigência da licença.
6.	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7.	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente,	Durante a vigência da licença.

	além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	
8.	Em caso de paralisação temporária da atividade minerária, o empreendedor deverá comunicar o fato à URA NM, mediante ofício protocolado acompanhado de Relatório de Paralisação da Atividade Minerária (REPAM), conforme Termo de Referência (TR) disponível no sítio eletrônico da Feam e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220 de 21 de março de 2018.	No prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da paralisação da atividade.
9.	Em caso de encerramento da atividade minerária, o empreendedor deverá apresentar comprovante de requerimento de abertura de Processo Administrativo de Fechamento de Mina, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações do Serviço Feam: "*Obter aprovação para fechamento de mina*" e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018.	Durante a vigência da licença, conforme prazos estabelecidos na DN nº 220, de 21 de março de 2018.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **"Terra Norte Mineração"**

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				**Transportador**		**Destinação final**		**Quantitativo total do semestre** (tonelada/ semestre)			**Obs.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	

							Razão social	Endereço completo				

(*)1 – Reutilização			6 – Coprocessamento	
2 – Reciclagem			7 – Aplicação no solo	
3 – Aterro sanitário			8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)	
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)	
5 – Incineração				

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	**Semestral**
Montante e jusante do corpo recebedor, **se houver**.	pH, condutividade elétrica, cor verdadeira, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, turbidez, sólidos em suspensão totais, coliformes termotolerantes.	**Semestral**

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá

ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.